



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1.413/2017

Contrato nº 16/2017

Termo Aditivo nº 46/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE – SIABI – MÓDULO MEMORIAL, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DESSAS LICENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA W.J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, **GERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W.J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.014/0001-99, com sede na Av. Senador Salgado Filho nº 2190, Sala 235, Portugal Center, Bairro Lagoa Nova, em Natal – RN, CEP 59.075-000, telefones (84) 3206-3770 / 3206-5820, e-mail denusia@siabi.com.br, neste ato representada por **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 001.146.199 SSP/RN e do CPF nº 657.385.354-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2017 em relação à prestação de serviço de suporte técnico, atualizações e manutenção de 2 (duas) licenças de uso de Software SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS (SIABI) – MÓDULO MEMORIAL;

II - reduzir o valor global estimado em 6,2215 %, em decorrência de negociação com a CONTRATADA, a contar do dia 01 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se por 30 (trinta) meses o prazo de vigência do contrato originário, pelo período de 01 de dezembro de 2019 até 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, e 65, inciso II, § 2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1.413/2017
Contrato nº 16/2017
Termo Aditivo nº 46/2019

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa 3.3.90.40, conforme Nota de Empenho nº 2019NE001026, emitida em 20.11.2019.

Parágrafo único. Para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria para atender a despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR DO CONTRATO

Por acordo entre as partes o valor mensal do contrato referente ao suporte técnico, atualizações e manutenções das licenças de uso de software, a contar do dia 01.12.2019, passa a ser de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO

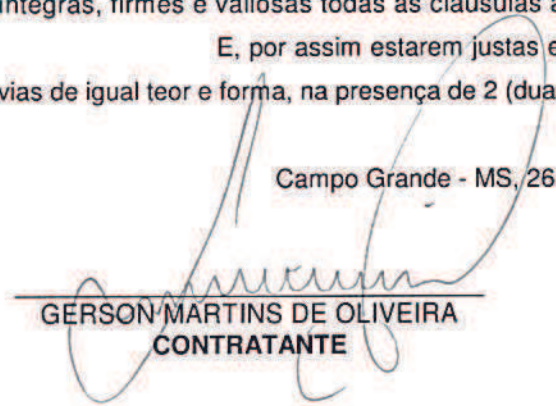
Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa da ratificação da dispensa de licitação para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, que suprirá a publicação do extrato deste documento, em face da ressalva constante no art. 61, parágrafo único, *in fine* do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 26 de novembro de 2019.

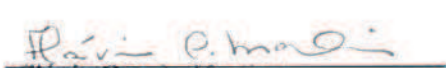

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

JANEIDE DE MEDEIROS
DANTAS SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por JANEIDE
DE MEDEIROS DANTAS
SILVA:65738535472
Dados: 2019.12.10 15:05:57 -03'00'

JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Flávia Correa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

PAE nº 1413/2017

Vistos.

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa W.J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, relativa à prorrogação do serviço de suporte técnico, atualizações e manutenção de 2 licenças de uso de Software SIABI, módulo Memorial, pelo período de 01.12.2019 a 31.05.2022, no valor total de R\$ 4.920,00.

Dispensar a publicação da presente ratificação na imprensa oficial, haja vista a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.336/2006, que conclui pela dispensa de publicação da ratificação de contratações realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação quando os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados no art. 24, I e II, da Lei 8.666/93.

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Vice-Presidente

no exercício da Presidência